



MINISTÉRIO
PÚBLICO
DE CONTAS
ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tce.es.gov.br
Identificador: 5CBAA-8A5F6-A1476



2ª Procuradoria de Contas

Portaria de Instauração 00022/2019-9

Processo: 18498/2019-3

Classificação: Procedimento Apuratório Preliminar

Criação: 10/12/2019 14:39

Origem: GAPC - Luciano Vieira - Gabinete do Procurador Luciano Vieira

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por seu representante legal infra-assinado, em pleno exercício de suas atribuições junto à 2ª Procuradoria de Contas, conferidas pelos arts. 127, 129 e 130 da CF/88, art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 451/08 c/c arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, na Lei Complementar Estadual n. 95/97;

CONSIDERANDO o recebimento de Notícia de Fato **N.F.MPCES N. 7765-2018-1** encaminhada pela Promotoria de Justiça de Atilio Vivácqua informando a tramitação Notícia de Fato 2018.0004.1141-34 sobre “a paralisação da administração e operacionalização do Hospital Municipal Dra. Andréa Canzian Lopes, em razão de suposto inadimplemento contratual por parte do Município de Atilio Vivácqua”;

CONSIDERANDO que por meio dos ofícios n. 106/MPC/GAB/LV-2018 e n. 00840/2019-9 esse órgão do Ministério Público de Contas solicitou à Prefeitura de Atilio Vivácqua, por meio do Prefeito Josemar Machado Fernandes, informação do atual estágio do Termo de Colaboração n. 001/2016, bem como cópias de todas as prestações de contas da conveniente e documentações relativas aos repasses concedidos em decorrência do referido Termo de Colaboração, cópia da íntegra do procedimento que objetivou a contratação da Organização da Sociedade Civil Hospital Infantil "Francisco de Assis" e cópias das análises realizadas pela municipalidade das prestações de contas apresentadas pela Organização Social durante os anos de 2016 a 2018;

CONSIDERANDO que da análise da documentação revelou-se possível dano ao erário decorrente das prestações de contas apresentadas pela organização social (Hospital Infantil São Francisco de Assis) dos recursos transferidos pela administração municipal de Atilio Vivácqua, especialmente quanto às despesas denominadas custos indiretos no valor de R\$ 40.000,00 sem os comprovantes de pagamentos e aquisição de material permanente com recursos do termo de colaboração no montante de R\$ 16.000,00 ausentes de notas fiscais e comprovantes de pagamentos;

CONSIDERANDO que, assim, expediu este *Parquet* de Contas a **Notificação Recomendatória n. 00006/2019-1** ao Prefeito de Atilio Vivácqua para que adote medidas administrativas visando à elisão de eventual dano causado em razão dos fatos ora relatados e, caso não haja o ressarcimento, que instaure a devida tomada de contas especial, nos moldes do art. 83 da LC n. 621/2012 c/c art. 152, *caput*, e § 1º, do RITCEES;

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º, inciso II, da Resolução n. 174 do CNMP, aplicado subsidiariamente, instaurar

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

para apurar o cumprimento pela Prefeitura de Atilio Vivácqua da Notificação Recomendatória n. 006/2019.

DETERMINO as diligências necessárias e adoção das seguintes providências:

- 1** – Registre-se a Portaria n. 0022/2019 - MPC;
- 2** – Publique-se.
- 3** – Faça os autos conclusos ao gabinete da 2ª Procuradoria de Contas.

Vitória, 10 de dezembro de 2019.

LUCIANO VIEIRA
Procurador de Contas